



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020**

TIPO: MAIOR OFERTA

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio

**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social: .....

RG nº: ..... Cargo/função.....

Razão Social: .....

Endereço: .....

Telefone: (.....)..... E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site:www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS nº 02/2020

**PROCESSO SUPRI 244/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

**DATA DA ABERTURA: 24/05/2021**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00**

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Suprimentos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020**, licitação do tipo **MAIOR OFERTA**, para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação, conforme autorização da Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Lei nº 2.732 de 26 de Dezembro de 2019 reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação supletiva no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, endereçada à Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar -Vila Nova Itapevi – Itapevi -SP, até às **09:00 do dia 24/05/2021**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, e ainda encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alienação de imóveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

1.1.1. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, estando com as taxas e IPTU devidamente pagos.

1.1.2. Descrição dos imóveis:

Lote	Descrição
01	Imóvel localizado na Rua Ilha de Itamaraca, nº 143, Lote 10 – Boa Vista, Itapevi. CEP: 06600-000, relacionado no <b>Anexo I</b> deste Edital.
02	Imóvel localizado na Estrada dos Coqueiros, s/n, Lote: Área Reservada, Quadra: GL – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06690-240, relacionado no <b>Anexo I</b> deste Edital.
03	Imóvel localizado na Avenida Portugal, s/n, Lote: Área Reservada, Quadra: k – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06600-000, relacionado no <b>Anexo I</b> deste Edital.
04	Imóvel localizado na Avenida Portugal (Antiga Estrada do Bosque), s/n, Lote: 20, Quadra: F – Jardim Nova Itapevi, Itapevi. CEP: 06690-280, relacionado no <b>Anexo I</b> deste Edital.
05	Imóvel localizado na Estrada Diego Dias, s/n, Lote: AR, Quadra: 20 – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06690-340, relacionado no <b>Anexo I</b> deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.1.** Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

**2.2.** A habilitação nesta licitação será a relativa ao item 4 deste edital, bem como a comprovação do recolhimento:

**2.2.1.** Da quantia correspondente a 2% do preço mínimo previsto no Anexo I do presente edital, a título de caução;

**2.3.** O depósito previsto no item 2.2.1 deverá ser efetuado observando-se a necessidade de obtenção do boleto junto ao Departamento de Compra de Licitações, endereço no cabeçalho, bem como o horário de expediente bancário, podendo ser feito até o dia útil, imediatamente anterior a licitação.

**2.4.** O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2.1, deverá constar no Envelope de nº 01.

**2.5.** A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra;

**2.6.** A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago.

**2.7.** A caução apresentada pelo vencedor poderá ser aproveitada para participação em novo certame licitatório com o mesmo objeto, sem incidência de juros ou correção monetária, porém, somente nos casos em que ocorra rescisão amigável do contrato.

### 3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**3.1.** O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

**3.1.1.** Os envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e de nº 2 (Proposta), serão **recebidos e protocolados até o dia 24/05/2021, às 09:00** na Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP.

**3.1.2.** A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 24/05/2021, às 09:00, durante a sessão pública**, começando pelos envelopes de nº 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de nº 2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

**3.1.3.** Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020  
PROCESSO SUPRI 244/2020  
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:  
“ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020  
PROCESSO SUPRI 244/2020  
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:  
“ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**4.1.** Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação”, os documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação pela Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

**4.1.1.** Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
- b)** Cópia da cédula de identidade;
- c)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
- e)** Comprovante de endereço;
- f)** Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
- g)** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual;
- h)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- j)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
- l)** Atestado de Vistoria;
- m)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com a minuta contida no Anexo III, deste Edital;

**4.1.2.** Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
- e)** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual;
- f)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- h)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- i)** Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011

**k)** Atestado de Vistoria;

**l)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32, da Lei n. 8.666/1993 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

**4.2.** A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.

**4.3.** Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

### 5. DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 2

**5.1.** O envelope nº 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal ou se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**5.2.** No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:

**a)** Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;

**b)** prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

**5.3.** Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital.

**5.3.1.** Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

**5.3.2.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

**5.4.** O Envelope nº 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

**5.4.1.** Não serão classificadas as propostas nos casos em que:

**a)** Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;

**b)** Formuladas por servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, bem como por seus respectivos cônjuges;

**c)** Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou seus respectivos cônjuges;

**d)** Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital;

**e)** Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações iniciará a abertura dos envelopes.

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes de nº 1 - "Documentos de Habilitação" e o de nº 2 - "Proposta" serão recebidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.3.** Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

**6.4.** Serão abertos primeiro os envelopes de nº 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

**6.4.1.** A Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail de contato aposto nos envelopes.

**6.5.** A Comissão Permanente de Licitações terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1.** Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

**7.1.1.** O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2.** Em caso de empate entre propostas, o seguinte critério de desempate:

**a)** Primeiro, pagamento à vista;

**b)** Segundo: pelo menor número de parcelas para pagamento a prazo.

**7.3.** Permanecendo o empate, após realizada a etapa prevista no subitem 7.2, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações o sorteio público, nos termos da Lei nº 8.666/1993, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

**7.4.** O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

**7.5.** Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

## 8. DAS GARANTIAS

**8.1.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 5.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento. Pagamento à prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**9.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e encaminhados pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br
- c)** Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.
- d)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**9.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**9.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Requisitante adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA PAGAMENTO À VISTA

**11.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá efetuar o pagamento do sinal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

**11.2.** O pagamento do saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora, deverá ser feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

**11.3.** Os pagamentos acima mencionados deverão ser feitos diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário em conta corrente do Município ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.4.** O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.5.** Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, a Comissão Permanente de Licitações convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

**11.6.** Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias.

**11.7.** A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo Prefeito Municipal de Itapevi, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

**11.8.** As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

**11.9.** A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.

**11.10.** Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

**11.11.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Itapevi.

**11.11.1.** Em nenhum dos casos previstos nos subitens 11.10 e 11.11, incorrerá a Prefeitura Municipal de Itapevi em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

**11.12.** Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.12.1.** Se Pessoa jurídica:

- a)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b)** Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- d)** Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de débitos com INSS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;

**11.12.1.2.** Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**11.12.2.** Se Pessoa física:

- a)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

## 12. DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO

**12.1.** No prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.

**12.2.** A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário em conta corrente a ser informada na sessão ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**12.3.** O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.

**12.3.1.** O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

**12.4.** Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 11.11.1 ou 11.11.2, dependendo do caso.

**12.5.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o **Anexo III** deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**12.6.** As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente à Prefeitura Municipal de Itapevi, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do **Anexo III**.

**12.7.** A escritura pública de compra e venda somente será assinada pela Prefeitura Municipal de Itapevi após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

**12.8.** As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

**12.9.** Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.

**12.10.** Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.

**12.11.** Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

compra e venda, além da penalidade prevista no subitem 12.10, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Itapevi.

**12.11.1.** Em nenhum dos casos previstos nos subitens 12.10 e 12.11 incorrerá a Prefeitura Municipal de Itapevi em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

**13.1.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**13.1.2.** O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.

**13.2.** As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo telefone (11) 4143-7600, entre 09:00 às 17:00, nos dias úteis ou ainda pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

**13.3.** O licitante interessado em visitar o imóvel poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio para o item 01, junto a Secretaria de Fazenda e Patrimônio, pelo telefone: 4143-8090 ou pelo e-mail: sec.receita@itapevi.sp.gov.br. As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pelas respectivas Secretarias, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. **O agendamento e a realização da visita deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.**

**13.3.1.** As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representante da Secretaria, e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida, conforme o Anexo V.

**13.4.** Os tributos relativos ao imóvel em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou da escritura pública, são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapevi, competindo à mesma tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

**13.5.** A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

**13.6.** A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.8.** Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Anexo I – Descrição do bem e Preço médio de mercado – Valor mínimo de lance;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Vistoria;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de Abril de 2021.

**Luiz Cláudio Freitas**

**Secretario Municipal de Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO BEM E PREÇO MÉDIO DE MERCADO – VALOR MÍNIMO DE LANCE**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR POR m<sup>2</sup></b>	<b>VALOR AVALIAÇÃO</b>
01	Imóvel localizado na Rua Ilha de Itamaraca, nº 143, Lote 10 – Boa Vista, Itapevi. CEP: 06600-000. Com área de terreno de <b>1.345,25 m<sup>2</sup></b> . Certidão de matrícula nº 9.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi	R\$ 118,89	R\$ 159.936,77
02	Imóvel localizado na Estrada dos Coqueiros, s/n, Lote: Área Reservada, Quadra: GL – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06690-240. Com área de terreno de <b>51.313,00 m<sup>2</sup></b> . Certidão de matrícula nº 13.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi	R\$ 183,01	R\$ 9.390.792,13
03	Imóvel localizado na Avenida Portugal, s/n, Lote: Área Reservada, Quadra: k – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06600-000. Com área de terreno de <b>7.617,00 m<sup>2</sup></b> . Certidão de matrícula nº 13.179 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi	R\$ 282,91	R\$ 2.154.925,47
04	Imóvel localizado na Avenida Portugal (Antiga Estrada do Bosque), s/n, Lote: 20, Quadra: F – Jardim Nova Itapevi, Itapevi. CEP: 06690-280. Com área de terreno de <b>1.170,00 m<sup>2</sup></b> . Certidão de matrícula nº 13.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi	R\$ 244,49	R\$ 286.053,30
05	Imóvel localizado na Estrada Diego Dias, s/n, Lote: AR, Quadra: 20 – Nova Itapevi Cidade Saúde, Itapevi. CEP: 06690-340. Com área de terreno de <b>16.003,00 m<sup>2</sup></b> . Certidão de matrícula nº 13.181 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi	R\$ 466,86	R\$ 7.471.160,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura do Município de Itapevi**

**Concorrência Pública nº 02/2020**

**Processo SUPRI 244/2020**

**Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

A empresa e/ou pessoa física....., qualificação, endereço à Avenida/Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ..... e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para aquisição do imóvel relacionado no presente certame, nas seguintes condições, de acordo com as exigências do edital:

(  ) **À vista:** sinal de 2% (dois por cento) do preço ofertado e na forma do subitem 2.2.1, deste Edital, correspondente ao valor caucionado. O restante deverá ser pago em até 2 (dois) dias úteis após a homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação.

(  ) **prazo:** sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor proposto, a ser pago em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação, no valor de 2% do valor ofertado.

O saldo remanescente poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato de compra e venda constante do Anexo III, acrescidos dos seguintes encargos:

**\_\_\_% (\_\_\_por cento) ao mês de juros remuneratórios e correção monetária, de acordo com índice oficial do IPCA/IBGE \_\_\_\_\_**

**ITEM \_\_\_\_\_ VALOR OFERTADO \_\_\_\_\_**

Data,  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Secretário de Fazenda e Patrimônio, Senhor.....na qualidade de promitente vendedora, doravante denominada simplesmente Prefeitura do Município de Itapevi, e ....., estabelecido em ....., na Rua ....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ....., doravante denominado simplesmente **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, homologada pelo Secretário de.....em....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 02/2020 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, do imóvel (descrever detalhadamente) do qual a Prefeitura do Município de Itapevi é legítima proprietária.

**2.1.** O mencionado bem foi adquirido por ....., por meio de Escritura Pública ....., registrado no Cartório do ..... sob nº ..... Livro .....Fls. ...., datado de .../...../....., Comarca de .....

**2.2.** A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Lei n. ....

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à Prefeitura do Município de Itapevi em razão do presente contrato a importância de R\$ ..... (.....).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se à Prefeitura do Município de Itapevi o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à Prefeitura do Município de Itapevi o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:

**a)** R\$ ..... (.....), já pagos e quitados, na data de .../.../..., referentes ao valor depositado como condição de habilitação ao certame, equivalentes a 2% do preço ofertado para o bem;

**b)** R\$ ( ), referentes à complementação do sinal, já pagos no prazo de 2( dois) dias úteis, decorridos da comunicação da homologação do certame, nos termos do Edital;

**c)** R\$...... (.....) em ....parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$......, (....), acrescidas dos encargos previstos na cláusula sexta deste instrumento jurídica, vencendo-se a primeira no dia ..../.. e as ... (.....) prestações restantes em igual dia ...(.....) dos meses subseqüentes.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas do saldo remanescente serão pagas em até 6 (seis) parcelas diretamente à Prefeitura do Município de Itapevi, devidamente corrigidas, por depósito bancário no Banco ....., conta corrente n. ...., agência .....ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a FAPEMIG cobrará multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), contada a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da parcela.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O atraso de qualquer parcela sujeitará ainda o(a) **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** ao pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

### PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

### CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS E CORREÇÃO

Os juros serão cobrados mensalmente em 1% (um por cento), à taxa de 12% ao ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, acrescido da correção monetária de acordo com o índice IPCA/IBGE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE

A Prefeitura do Município de Itapevi transmite desde já ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago à Prefeitura do Município de Itapevi e pela validade da presente promessa de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DESAPROPRIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

No caso de desapropriação do imóvel prometido, a Prefeitura do Município de Itapevi receberá do poder expropriante a indenização correspondente, efetuará sua compensação com o total do débito previsto na cláusula quarta deste instrumento e colocará o saldo existente à disposição do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, facultando-lhe o direito de discutir na esfera administrativa ou judicial o valor da desapropriação.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de atraso no pagamento superior a 90 dias o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultado à Prefeitura do Município de Itapevi, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigí-la, inclusive através da garantia prestada pelo **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** apresenta, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 5.2 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DECLARAÇÃO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** e 2 (duas) para a Prefeitura do Município de Itapevi.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
Secretário da Fazenda e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
PROMISSÁRIO - COMPRADOR

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A LICITANTE (identificação) declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapevi, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 02/2020, que o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito CPF n.º ....., na qualidade de representante legal da pessoa/empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º ....., realizou vistoria no imóvel item.....localizado à .....

Itapevi,...../...../.....

**Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail

pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_